

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Câmara Municipal de Tocantínia - TO.

Responsável: **EDNEY SEILVA REIS**

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa junto ao departamento pessoal (Recursos Humanos), nas informações do SICAP-AP, parecer técnico opinativo, elaboração e transmissão dos dados do E-SOCIAL e SEFIP da Câmara Municipal de Tocantínia - TO.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados da Câmara Municipal, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.

O departamento de Recursos Humanos e folha de pagamento, é onde mantém todo histórico de servidores, bem como gera a folha para pagamento mensal de todos os servidores do Legislativo Municipal, no qual demanda de várias obrigações acessórias juntos aos órgãos fiscalizadores e de recolhimento, dentre esta são: previdência social; Receita Federal; Ministério do Trabalho; Tribunal de Contas do Estado etc.

A Câmara de Tocantínia – TO, possui servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Agente político, diante disto faz necessária contratação de assessoria para suporte técnicos nos envios destas informações, E-SOCIAL, SICAP-AP e emissão de pareceres técnicos/jurídicos exclusivo do RH, sendo estes essenciais e obrigatórios para cumprimentos de obrigações acessórias da gestão.

A Câmara de Tocantínia na condição de Órgão Público tem que cumprir diversas obrigações acessórias junto aos demais órgãos, sendo necessárias e obrigatórias para manter em dia as atividades da Administração Pública, sem as quais o órgão fica na situação de inadimplência, sendo, portanto obrigatório, visando a promoção, acompanhamento, regularização e manutenção da legalidade da administração pública e bem como auxílio nos cumprimentos das normas tributárias e administrativas relativas ao Setor de Pessoal.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados com formação específica para realização de tais serviços, serviços estes que requer conhecimento exclusivo e ciência das leis que as regem.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/2006.

3.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21 no Art. 72, inciso I.

4 – DO OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e detalhar condições para a prestação de serviços, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Médio Mensal	Preço Médio Anual
1	Prestação de serviços junto ao Departamento Pessoal, informações do SICAP-AP.	12	Sv	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
	Prestação de serviços junto ao Departamento Pessoal - RH, na elaboração e transmissão dos dados, e-social e SEFIP	12	Sv	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

5.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

5.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.

5.2. As atividades de Assessoria Técnica e Apoio Presencial deverão ser prestadas mediante o encaminhamento e disponibilização pela empresa contratada, de profissional(is), devidamente especializado para orientar, capacitar e auxiliar os servidores nas implementações exigidas, nas áreas relacionadas ao objeto.

5.3. A empresa deverá disponibilizar no mínimo **01 (um) Profissional como interlocutor**; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal, nas dependências da Câmara. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo;

6 - PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Da estimativa de preços - O preço estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Do pagamento contratual - **Os serviços serão pagos em parcelas mensais, após a sua conclusão e apresentação do relatório de serviços prestados conforme termo de Referência.**

6.3. As despesas com a presente licitação correrão as contas das Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01.031.0101.2.002	3.3.90.39	1.500.0000.000000	XXX

6.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação dos serviços e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

6.5. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal.

6.8. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.9. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

7.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

7.2. Comunicar a Secretaria da Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3. Executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;

7.4. Entregar com pontualidade os serviços;

7.5. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

7.6. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

7.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE;

7.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

7.10. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

7.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

7.12. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- 8.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- 8.5. CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- 8.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- 8.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.10. Fornecer combustível para abastecimento, quando em deslocamento de interesse do Poder Legislativo.

9 - DOS PRAZOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, da ordem de serviços e do empenho emitida pela Contratante.
- 9.2. Será designado através de portaria um responsável pela fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 9.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos serviços prestados do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10 - SANÇÕES

10.1. A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, e pela Lei Complementar nº 123/2006.

Tocantínia/TO, 08 de Janeiro de 2025.

Elaborado por:

INGRID RODRIGUES SANTOS
Agente de Contratação

Aprovado por:

Edney Silva Reis
Presidente